



**DE LEI Nº 6268, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.  
204 DA LEI 5732/2017 – CÓDIGO DE  
OBRAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei 5732, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 204. Quanto for obrigatória a aplicação do afastamento frontal, conforme especificado no Plano Diretor Municipal, nas edificações unifamiliares e multifamiliares com até 06(seis) unidades residenciais será permitido o uso do afastamento frontal para colocação/delimitação de vagas de estacionamento para atender especificamente as unidades ali construídas, sendo que, neste caso, em nenhuma hipótese as vagas de estacionamento poderão ser cobertas. (NR)”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2022.

  
**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, sexta-feira, 14 de janeiro de 2022.

06.183.0004.2.0025	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE <b>Articulação em Segurança Pública</b>	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	10.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	20.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.0000.0000	1.000,00
06.183.0004.2.0120	<b>Gestão do Videomonitoramento do Palácio Municipal</b>			
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	120.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.0000.0000	1.000,00
02.07.00.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DES. DA CIDADE E MEIO AMBIENTE</b>			
02.07.01.00	<b>DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
04.122.0027.2.0156	<b>Manutenção da Unidade</b>			
	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	3.3.90.14.00	1.001.0000.0000	100,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	5.300,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	20.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	50.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00	1.001.0000.0000	10.000,00
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	1.001.0000.0000	100.000,00
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	3.3.90.47.00	1.001.0000.0000	500,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.001.0000.0000	500,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	5.000,00
04.122.0037.2.0217	<b>Remuneração de Pessoal Ativo</b>			
	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.001.0000.0000	200,00
	VENCOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.001.0000.0000	2.100.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.001.0000.0000	400.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.1.90.92.00	1.001.0000.0000	200,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	1.001.0000.0000	200,00
	RESSARCIMENTO DE DESP PESSOAL REQUISITADO	3.1.90.96.00	1.001.0000.0000	200,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OP.INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.1.91.13.00	1.001.0000.0000	150.000,00
15.451.0012.1.0071	<b>Elaborar e Implantar Plano de Regularização Fundiária</b>			
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	10.000,00
16.482.0012.2.0005	<b>Aluguel cidadão</b>			
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	170.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.0000.0000	5.000,00
16.482.0012.2.0159	<b>Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social</b>			
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	1.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0006.0000	1.000,00
16.482.0012.2.0200	<b>Programa Casa Verde e Amarela</b>			
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.510.0000.0000	1.500.233,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.520.0000.0000	1.500,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.001.0000.0000	500,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.510.0000.0000	100.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.520.0000.0000	6.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.920.0000.0000	100,00
02.31.00.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS</b>			
02.31.01.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS</b>			
15.451.0013.2.0147	<b>Manutenção da Clínica Veterinária Municipal</b>			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	4.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	46.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.145.633,00</b>

PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES - PPA 2022/2025 - INCLUSÃO DE AÇÃO - ANEXO III				
Programa	Descrição	Status	Tipo Alteração	Referência
0013	BEM-ESTAR ANIMAL	INICIAL	ORIGINAL	01/2022
<b>Unidade Responsável</b>		<b>Objetivo</b>		<b>Justificativa</b>
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE		PROMOVER AÇÕES QUE GARANTAM A PROTEÇÃO DOS DIREITOS, EFETIVANDO O ACESSO AOS SERVIÇOS DOS SEUS ANIMAIS A TODOS OS MUNICÍPIOS. AINDA, ESTABELEÇER E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS À SAÚDE, PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL NA CIDADE.		AMPLIAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIR A PROTEÇÃO PARA OS ANIMAIS POR MEIO DA DEFESA DOS SEUS DIREITOS.
<b>Atributos da Ação Incluída</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>Projeto/Atividade</b>		<b>Metas Físicas</b>		
2071 - CARIACICA CASTRA LEGAL				
<b>Status</b>				
INICIADA		2022	2023	2024
		100	100	100
<b>Objetivo da Ação</b>		<b>Metas Financeiras</b>		
CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL. ATRAVÉS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM MASSA, CUJO OBJETIVO É PROMOVER UM REAL EQUILÍBRIO ENTRE A SAÚDE PÚBLICA E O BEM-ESTAR ANIMAL.		<b>2022-2025</b>		
<b>Produto</b>		200.000		
ATENDIMENTO REALIZADO				

**LEI Nº 6268, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 204 DA LEI 5732/2017 – CÓDIGO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 5732, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 204. Quanto for obrigatória a aplicação do afastamento frontal, conforme especificado no Plano Diretor Municipal, nas edificações unifamiliares e multifamiliares com até 06(seis) unidades residenciais

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos

Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 14 de janeiro de 2022.

será permitido o uso do afastamento frontal para colocação/delimitação de vagas de estacionamento para atender especificamente as unidades ali construídas, sendo que, neste caso, em nenhuma hipótese as vagas de estacionamento poderão ser cobertas. (NR)“

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2022.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 6269, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “MOBILIZA CARIACICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal “MOBILIZA CARIACICA”, no âmbito do Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, nos termos da presente lei.

Art. 2º. O programa “Mobiliza Cariacica”, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tem por finalidade promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social.

Art. 3º. São objetivos específicos do Programa “Mobiliza Cariacica”:

I - promover o acesso de populações urbanas e rurais, na faixa etária compreendida entre 14 e 59 anos de idade, beneficiárias dos serviços ofertados pela Política de Assistência Social, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas a sua integração ao mundo do trabalho, por meio de programas e projetos de formação e capacitação profissional;

II - articular as diversas políticas públicas e os vários segmentos da sociedade civil e representantes do comércio, da indústria, da agropecuária e de prestação de serviços, de modo a viabilizar e ampliar as oportunidades de inserção de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho, por meio de encaminhamento do público para programas e ações de inclusão produtiva, que favoreçam a promoção da sua autonomia socioeconômica e, conseqüentemente, da sua família;

III - estabelecer processo de mobilização para identificação e busca ativa do Público prioritário, para informação das famílias quanto à instituição do Programa ASSESSUAS/TRABALHO, para oferecer oportunidades de formação, qualificação profissional e colocação no mundo do trabalho, bem como para difusão do programa em meio midiático;

IV - encaminhar, após manifestação de interesse, os usuários do SUAS para matrícula nos cursos de formação e qualificação profissional em oferta no Município de Cariacica;

V - encaminhar os concluintes do processo formativo aos programas e projetos de inclusão produtiva existentes no Município, bem como aos postos do Sistema Nacional de Emprego - SINE, instituições do gênero e empresas da região, que atuem no Município.

Art. 4º Para execução/coordenação do Programa “Mobiliza Cariacica” ficam criados os cargos constantes do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo Único. Em atendimento a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011, exige-se para ocupação do cargo de Assessor Técnico profissional de nível superior que, preferencialmente, seja de uma das seguintes categorias:

I - Assistente Social;

II - Psicólogo;

III - Advogado;

IV - Administrador;

V - Antropólogo;

VI - Contador;

VII - Economista;

VIII - Economista Doméstico;

IX - Pedagogo;

X - Sociólogo;

XI - Terapeuta ocupacional.

Art. 5º. Constituem receitas do Programa “Mobiliza Cariacica”:

I - dotações alocadas anualmente no Orçamento do Governo Municipal;

II - recursos provenientes de convênios e transferências de qualquer natureza, inclusive resultantes de acordos com o Governo Federal e/ou com o Governo Estadual;

III - doações, legados e transferências provenientes de entidades governamentais ou privadas;

IV - recursos captados no exterior provenientes de empréstimos, convênios, acordos, doações e contribuições de instituições de caráter privado ou oficial.

Art. 6º. Fica criado e incluído no artigo 1º da Lei n.º 5.976, de 10 de abril de 2019 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...);

Parágrafo Único. Em atendimento a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011, exige-se para ocupação dos cargos de Gerente (ACESSUAS) e Coordenador (ACESSUAS) profissionais de nível superior que, preferencialmente, sejam de uma das seguintes categorias:

I - Assistente Social;

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)